



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
044/2021-CBMPA QUE CELEBRAM
ENTRE SI CORPO DE BOMBEIROS
MILITAR DO PARÁ E A EMPRESA
GRUPO NORDESTE REFRIGERAÇÃO
LTDA, PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DO CBMPA,
CONSOANTE AS CLÁUSULAS E
CONDIÇÕES
SEGUINTES:**

O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ- CBMPA, com sede na Av. Júlio César nº 3.000, bairro de Val-de-Cans, nesta cidade de Belém, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o n.º 34.847.236/0001-80, como **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Comandante Geral, Exmº Sr. **CEL QOBM HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 1444398-CBM/PA e CPF 264.707.722-34, e a empresa **GRUPO NORDESTE REFRIGERAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ: 08.374.804/0001-62, situada na Rua Alcântara, Nº 17 - Quadra 13, Loteamento Parque Pindorama, São Luís - MA, CEP: 65.041-191, Fone: (098) 3303-7023, e-mail: licitação@nordesterefrigiracao.com.br Representada neste ato, pelo Sr. **DOMINGOS GENIVAL DA SILVA PEREIRA**, portador da cédula de identidade nº.0652522963 SSP/MA e do CPF nº 789.616.883-91, ajustam para as finalidades e sob as condições declaradas e reciprocamente aceitas o que segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – ORIGEM DO CONTRATO:

1.1 Este Contrato Administrativo tem como origem o Processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2020 - SRP - SEPLAD e Processo Eletrônico 2021/179684.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO:

2.1. As cláusulas e condições deste Contrato observam às disposições do Art.15, Incisos II e Parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto nº 877 e 878, de 31 de março de 2008, Decreto 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 e Decreto Nº 991 de 24 de Agosto de 2020, às quais a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETOS E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:

3.1 Este Contrato tem como objeto da presente Ata de Registro de Preços nº 07/2021, a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de **serviços de manutenção de ar condicionado e de serviços de instalação/desinstalação/reinstalação, bem como no fornecimento de aparelhos**.

DOMINGOS GENIVAL
DA SILVA
PEREIRA:78961688391

Assinado de forma digital por
DOMINGOS GENIVAL DA SILVA
PEREIRA:78961688391
Dados: 2021.04.23 14:10:31 -03'00'



Corpo de Bombeiros Militar do Pará
Avenida Júlio César, nº 3000 – Val-de-Cans,
CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 4006-8352
www.bombeiros.pa.gov.br
contratoscbmpa@gmail.com



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

4 CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o inciso II do Art. 57. Da Lei nº 8.666/93.

4.2. A vigência será de: 26/04/21 até 26/04/22

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. Os preços por unidade contratados estão previstos na Proposta de Preços, ofertada pela empresa vencedora que doravante faz parte deste Contrato. O preço global contratado é de R\$ **Valor global: R\$ 258.935,50 (duzentos e cinquenta e oito mil novecentos e trinta e cinco reais e cinco centavos)**

EMPRESA – GRUPO NORDESTE REFRIGERAÇÃO LDTA CNPJ: 08.374.804./0001						
GRUPO 13 - BELÉM						
ITEM	CÓDIGO	OBJETO	UND	QTD	V UNT	V TOTAL
85	196578-6	KIT DE AR COND SPLIT HI WALL, 24.000 BTUS, C/ EVAPOR / CONDENS	UND	11	R\$ 2.955,22	R\$ 32.507,42
87	22731-5	INSTAL DE AR COND SPLIT, HI WALL, 24.000 BTUS - 5M	UND	11	R\$ 597,88	R\$ 6.576,68
VALOR TOTAL : R\$ 39.084,10						

GRUPO 14- BELÉM						
ITEM	CÓDIGO	OBJETO	UND	QTD	V UNT	V TOTAL
88	196581-6	KIT DE AR COND SPLIT HI WALL, 30.000 BTUS, C/ EVAPOR / CONDENS	UND	15	R\$ 4.249,41	R\$ 63.741,15
89	22732-3	INSTAL DE AR COND SPLIT, PISO-TETO, 30.000BTUS - 5M	UND	15	R\$ 639,51	R\$ 9.592,65
VALOR TOTAL : R\$ 73.333,80						

GRUPO 15- BELÉM						
ITEM	CÓDIGO	OBJETO	UND	QTD	V UNT	V TOTAL
90	196585-9	KIT DE AR COND SPLIT PISOTETO, 36.000 BTUS, C/ EVAPOR/ CONDENS	UND	24	R\$ 5.317,00	R\$ 127.608,00
91	22733-1	INSTAL DE AR COND SPLIT, PISO-TETO, 36.000BTUS - 5M	UND	24	R\$ 787,90	R\$ 18.909,60
VALOR TOTAL : R\$ 146.517,60						

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Corpo de Bombeiros Militar do Pará deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



Corpo de Bombeiros Militar do Pará
Avenida Júlio César, nº 3000 – Val-de-Cans,
CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 4006-8352
www.bombeiros.pa.gov.br
contratoscbmpa@gmail.com

DOMINGOS GENIVAL
DA SILVA
PEREIRA:78961688391

Assinado de forma digital por
DOMINGOS GENIVAL DA
SILVA PEREIRA:78961688391
Dados: 2021.04.23 14:10:45
-03'00'



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Unidade gestora: .310101

Fonte de Recurso: 0101000000 - tesouro

Funcional Programática: .06.122.1297.8338 Operacionalização das ações administrativas

Elemento de Despesa : 339039 – Serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Valor: R\$ 35.078,93

Unidade gestora: 310101

Fonte de Recurso: 0101000000 – tesouro

Fonte de Recurso: 0106007052 – Convênio Infraero

Funcional Programática: 06.182.1502.7563 – Adequação de Unidades do CBMPA.

Elemento de Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente.

Valor: R\$ 223.856,57

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento deverá ser realizado na entrega do objeto e será creditado em conta da CONTRATADA junto ao Banco do Estado do Pará - BANPARÁ, em conformidade ao decreto N°.877, de 31 de Março de 2008 até 15º (décimo quinto) dia do mês da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem bancária, devendo para isto ficar explicitado o nome da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ, situado a AV. JÚLIO CÉSAR N° 3000 – VAL-DE-CÃES, BELÉM-PA, inscrito no CNPJ: 34.847.236/0001-80, inscrição estadual e municipal não contribuinte, e deve ser acompanhada de todos os documentos técnicos dos bens adquiridos.

7.3 Fica esclarecido que o preço proposto é fixo e irrevogável, ficando por conta do fornecedor todos os impostos, taxas, fretes com risco e demais encargos que incidam sobre os mesmos, assim como os custos para instalação, estadia, passagem e alimentação dos técnicos encarregados.

7.4 O pagamento somente será realizado mediante as comprovações das mesmas regularidades exigidas para a habilitação da empresa no dia da licitação.

7.5 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso decorrente gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE:

8.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.



Corpo de Bombeiros Militar do Pará
Avenida Júlio César, nº 3000 – Val-de-Cans,
CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 4006-8352
www.bombeiros.pa.gov.br
contratoscbmpa@gmail.com

DOMINGOS
GENIVAL DA SILVA
PEREIRA:789616883
91

Assinado de forma digital
por DOMINGOS GENIVAL DA
SILVA PEREIRA:78961688391
Dados: 2021.04.23 14:10:58
-03'00'



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

9. CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

9.1 Prazo de Entrega: até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota de empenho. O documento será entregue pelo fiscal do contrato ou outros que serão nomeados para itens específicos.

9.2 Local da Entrega: Almojarifado Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, av. Júlio Cesar nº 3000, Val-de-Cans, Belém-Pará- CEP 66013-010.

9.3 Número de Parcelas: 01

9.4 A empresa vencedora deverá comunicar o chefe do Almojarifado Geral através do telefone 98899-6321 a data e horário previsto para a entrega ao CBMPA, no horário do expediente, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

9.5 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequentemente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.7 Caberá ao fiscal, sob as penas da lei, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer item que não esteja de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, bem como determinar prazo para substituição do objeto fora de especificação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. O Corpo de Bombeiros Militar do Pará nomeará um Servidor, para executar a fiscalização do Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas, e na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade de seus agentes e prepostos.

10.3. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao Objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para o contratante.

10.4. A fiscalização se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os materiais apresentados, se estiverem em desacordo com o previsto no Edital.

10.5. As exigências e a atuação da fiscalização pelo Corpo de Bombeiros do Pará em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne a execução do objeto contratado.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

11.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1.1 Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos dentro das especificações exigidas neste



Corpo de Bombeiros Militar do Pará
Avenida Júlio César, nº 3000 – Val-de-Cans,
CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 4006-8352
www.bombeiros.pa.gov.br
contratoscbmpa@gmail.com

DOMINGOS GENIVAL
DA SILVA
PEREIRA:78961688391

Assinado de forma digital por
DOMINGOS GENIVAL DA SILVA
PEREIRA:78961688391
Dados: 2021.04.23 14:11:11 -03'00'



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Termo de Referência.

11.1.2 Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado.

11.1.3 Encaminhar a nota de empenho para a contratada.

11.1.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos.

11.1.5 Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto.

11.1.6 Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos do Termo de Referência.

11.1.7 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

11.1.8 Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência.

11.1.9 Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada.

11.1.10 Conforme edital do referido pregrão eletrônico em seu item 7.3.10 cada órgão e instituição estadual Contratante, a seu critério, e conforme sua disponibilidade orçamentária, deverá projetar/prever estimativa financeira para pagamento das despesas referentes à reposição e substituições de peças/acessórios dos aparelhos de ar condicionado, originárias do serviço de manutenção corretiva.

11.2 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.2.1. Fornecer o objeto, atendido os requisitos do Termo de Referência.

11.2.2. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham incidir sobre o objeto.

11.2.3. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos, enquanto perdurar a vigência da garantia

11.2.5. Responsabilizar-se por qualquer acidente que venham a serem vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhe assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.

11.2.6. Entregar os produtos de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios e inadequados ao consumo ao que se destinam ou lhe diminuam o valor, conforme o art. 18 do referido diploma legal.





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

11.2.7. Fornecer Termo de Garantia na entrega do objeto, com prazo não inferior a 90 (noventa) dias contados do recebimento definitivo do produto.

11.2.8 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à custa e risco, no prazo de no máximo 10 (dez) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos e incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrente de culpa da contratada.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, acarretará, isolada ou cumulativamente, as sanções administrativas de advertência, multas e impedimento de licitar e contratar com a União, e descredenciamento do SICAF, a critério da Administração.

12.2.1. As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela contratada, nos seguintes casos:

12.2.2. Advertência, nos casos de descumprimento parcial do contrato, a critério da Contratante.

12.2.3 Decorridos 30 (trinta) dias corridos, sem que a Contratada tenha cumprido com a obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando sua rescisão.

12.2.4 Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para as hipóteses previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, c/c o Art. 49 do Decreto nº 10.024/2019.

12.3.1 A entrega de materiais diversos do especificado no Termo de Referência ou do oferecido pela contratada em sua proposta.

12.3.2 A apresentação dos materiais em embalagem violada ou com indícios de má conservação, hipótese em que o recebimento poderá ser rejeitado.

12.3.3 A entrega parcial dos materiais solicitados.

12.3.4 Caso seja conveniente, poderá o objeto ser aceito, sem prejuízo da multa compensatória correspondente e glosa na Nota de Empenho do valor correspondente à parcela não cumprida.

12.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do bem não entregue, do caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Secretaria de Estado de Saúde Pública pela execução parcial ou total do Contrato.

12.4.1 A não entrega do material solicitado ou a não substituição de material rejeitado.

12.4.2 A recusa injustificada em assinar o termo contratual ou receber a nota de empenho.

12.6 Quaisquer das Sanções Administrativas poderão, a juízo da Administração e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante.





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

12.7 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado a contratada.

12.8 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

12.9 As penalidades serão registradas no SICAF.

12.10 Na aplicação das sanções administrativas, serão observados os princípios do devido processo legal e da ampla defesa, a partir do dia em que a contratante tomar conhecimento dos fatos.

12.11 A aplicação das sanções administrativas não obsta as responsabilidades legais da contratada por perdas e danos causados à Administração Pública.

12.12 Em caso de não regularização da documentação entregue anexa à nota fiscal, após o decurso do prazo concedido pela Contratante, o contrato será rescindido e será aplicada de multa de 15% sobre o valor do empenho.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:

13.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato os elencados no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS:

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto nº 10.024/2019, Decreto Estadual nº 534/2020 e demais normativos de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

15.1. O presente Contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, de conformidade com o que dispõe o art. 28, § 5º da Constituição Estadual.

DOMINGOS
GENIVAL DA SILVA
PEREIRA:78961688
391

Assinado de forma digital
por DOMINGOS GENIVAL
DA SILVA
PEREIRA:78961688391
Dados: 2021.04.23
14:11:48 -03'00'





CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO CONTRATUAL:

16.1. O foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da cidade de Belém/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Belém, 26 de abril de 2021.



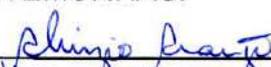
Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM
Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

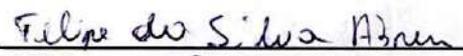
DOMINGOS GENIVAL DA SILVA
PEREIRA:78961688391

Assinado de forma digital por
DOMINGOS GENIVAL DA SILVA
PEREIRA:78961688391
Dados: 2021.04.23 14:10:12 -03'00'

DOMINGOS GENIVAL DA SILVA PEREIRA
GRUPO NORDESTE REFRIGERAÇÃO LTDA

TESTEMUNHAS:

1ª 
CPF N° 007.697.262-32

2ª 
CPF N° 024.977.372-40



Art. 6º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Instrumento Contratual ou de seus termos aditivos, quando houver.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 649883

PORTARIA Nº 059/IN/CONTRATO DE 23 DE ABRIL DE 2021

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o CB BM RODRIGO DA SILVA VASCONCELOS, MF:57173865/1, como Fiscal do Contrato nº 018/2021, celebrado com a empresa ULTRAMAR IMPORTAÇÃO LTDA-EP, CNPJ nº: 81.571.010/0001-89, cujo objeto é a Aquisição de Nadadeiras para atender às necessidades operacionais da Instituição e atividades de prevenção balneária por guada-vidas o ano de 2021 para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da lei nº 8.666/93 e o art. 6º do decreto estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

Art. 2º. Designar o CB BM GILSON FERREIRA MARTINS, MF:57218368/1, como Fiscal Suplente do referido Contrato, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme art. 66, 67, 70-A, 70-B, 70-C e 71 da Lei Estadual nº 5.251/1985 (Estatuto dos Policiais Militares da PMPA) e regulamento do CBMPA.

Art. 3º. O Fiscal do Contrato será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º. Determinar ao Fiscal do contrato que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos antes à fiscalização do contrato.

Art. 5º. Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 6º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Instrumento Contratual ou de seus termos aditivos, quando houver.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 649877

PORTARIA Nº 060/IN/CONTRATO DE 23 DE ABRIL DE 2021

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o CB BM WELLINGTON EVANGELISTA FERREIRA, MF:57217773/1 como Fiscal do Contrato nº 044/2021, celebrado com a empresa GRUPO NORDESTE REFRIGERAÇÃO LTDA, CNPJ nº: 08.374.804/0001-62, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção de ar condicionado e de serviços de instalação/ desinstalação/ reinstalação, bem como no fornecimento de aparelhos, para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da lei nº 8.666/93 e o art. 6º do decreto estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

Art. 2º. Designar o SD BM CLAUDIO DA SILVA FERREIRA, MF:5932409/1, como Fiscal Suplente do referido Contrato, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme art. 66, 67, 70-A, 70-B, 70-C e 71 da Lei Estadual nº 5.251/1985 (Estatuto dos Policiais Militares da PMPA) e regulamento do CBMPA.

Art. 3º. O Fiscal do Contrato será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º. Determinar ao Fiscal do contrato que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 5º. Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 6º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Instrumento Contratual ou de seus termos aditivos, quando houver.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 649861

CONTRATO

CONTRATO Nº: 044/2021

EXERCÍCIO: 2021

Objeto: Serviços de manutenção de ar condicionado e de serviços de instalação/desinstalação/reinstalação, bem como no fornecimento de aparelhos.

Origem: Pregão Eletrônico nº 005/2020 - SRP - SEPLAD

Data da assinatura: 26 /04 /2021

Valor Total: R\$ 258.935,50 (Duzentos e cinquenta e oito mil novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).

Vigência: 26 /04 /2021 até 26 /04 /2022

Unidade Gestora: 310101

C.Funcional: 06.122.1297.8338

Elemento de Despesa: 339039

Fonte: 0101000000

Unidade Gestora: 310101

C.Funcional: 06.182.1502.7563

Elemento de Despesa: 449052

Fonte: 0101000000

Fonte: 0106007052

Contratada: Grupo Nordeste Refrigeração LTDA, CNPJ: 08.374.804/0001-62

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

Protocolo: 649856

CONTRATO Nº: 018/2021

EXERCÍCIO: 2021

Objeto: Nadadeiras para atender às necessidades operacionais da instituição de prevenção balneária por guada-vidas o ano de 2021

Origem: Pregão Eletrônico nº 03/2020 - SRP - CBMPA

Data da assinatura: 26/04/2021

Valor Total: R\$ 64.918,00 (sessenta e quatro mil, novecentos e dezoito reais).

Vigência: 26/04/2021 até 26/04/2022

Unidade Gestora: 310101

C.Funcional: 06.182.1502.8825

Natureza da Despesa: 339030

Fonte: 0101000000

Contratada: ULTRAMAR IMPORTAÇÃO LTDA-EPP, CNPJ: 81.571.010/0001-89

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

Protocolo: 649875

CONTRATO Nº: 030/2021

EXERCÍCIO: 2021

Objeto: Fornecimento de material de expediente.

Origem: Edital de Licitação Nº 001/2020 (Pregão Eletrônico).

Data da assinatura: 28/04/2021

Valor Total: 9.318,30 (nove mil trezentos e dezoito reais e trinta centavos)

Vigência: 28/04/2021 até 28/04/2022

Unidade Gestora: 310101

Programação: 06.122.1297.8338

Natureza da Despesa: 339030

Fonte: 0101000000

Contratada: APOLO COMERCIAL LTDA, CNPJ : 02.567.637/0001-90

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

Protocolo: 649882

DIÁRIA

PORTARIA Nº. 056/DIÁRIA/CEDEC, DE 28 DE ABRIL DE 2021.

O Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar e considerando o Decreto Estadual de nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e PORTARIA Nº 039 de 26 de Janeiro de 2021 - CBMPA, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.473 de 28 de Janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias aos militares: SUB TEN QBM RR JOSÉ AUGUSTO LIMA BARBOSA, CB QBM MARÍLIA LEÃO DA COSTA PANTOJA, CB QBM SILVANEIDE DA SILVA SERRÃO, CB QBM NILTON DO ROSÁRIO SOUZA E CB QBM PAULA FERNANDA CORRÊA LIMA, 03 (três) Diárias de Alimentação e 02 (duas) Diária de Pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 3.191,40 (TRÊS MIL, CENTO E NOVENTA E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS), por terem seguido viagem de Belém-PA para o município de Salinópolis-PA, na Região de Integração Rio caeté, com diárias do grupo B, no período 23 a 25 abril de 2020, a serviço da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGINALDO PINHEIRO DOS SANTOS - CEL QOBM

Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 649959

PORTARIA Nº 107/DIÁRIA/DF DE 20 DE ABRIL DE 2021

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992.

Considerando o Decreto Estadual nº 734, de 07 de maio de 1992 e a PORTARIA Nº 278 de 23 de outubro de 2019 - SEAD;

Considerando a PORTARIA Nº 087, de 01 de fevereiro de 2019, publicada no Boletim Geral no 27 de 07 de fevereiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao militar: SUBTEN BM RR DIVAL PONTES DE SOUZA e SD BM CLAUDIO DA SILVA FERREIRA, 01 (UMA) diária de alimentação para cada, perfazendo um valor total de R\$ 258,48 (DUZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS), por terem seguido viagem de Belém ao município de Capanema - PA, no dia 22 de Março de 2021, a serviço da Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

COMANDANTE GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

PORTARIA Nº 060/IN/CONTRATO DE 23 DE ABRIL DE 2021

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o **CB BM WELLINGTON EVANGELISTA FERREIRA**, MF:57217773/1 como Fiscal do **Contrato nº 044/2021**, celebrado com a empresa **GRUPO NORDESTE REFRIGERAÇÃO LTDA**, CNPJ nº: **08.374.804/0001-62**, cujo objeto é a **prestação de serviços de manutenção de ar condicionado e de serviços de instalação/ desinstalação/ reinstalação, bem como no fornecimento de aparelhos**, para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da lei nº 8.666/93 e o art. 6º do decreto estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

Art. 2º. Designar o **SD BM CLAUCIO DA SILVA FERREIRA**, MF:5932409/1, como Fiscal Suplente do referido Contrato, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme art. 66, 67, 70-A, 70-B, 70-C e 71 da Lei Estadual no 5.251/1985 (Estatuto dos Policiais Militares da PMPA) e regulamento do CBMPA.

Art. 3º. O Fiscal do Contrato será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º. Determinar ao Fiscal do contrato que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 5º. Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 6º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Instrumento Contratual ou de seus termos aditivos, quando houver.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil



Art. 6º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Instrumento Contratual ou de seus termos aditivos, quando houver.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 649883

PORTARIA Nº 059/IN/CONTRATO DE 23 DE ABRIL DE 2021

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o CB BM RODRIGO DA SILVA VASCONCELOS, MF:57173865/1, como Fiscal do Contrato nº 018/2021, celebrado com a empresa ULTRAMAR IMPORTAÇÃO LTDA-EP, CNPJ nº: 81.571.010/0001-89, cujo objeto é a Aquisição de Nadadeiras para atender às necessidades operacionais da Instituição e atividades de prevenção balneária por guarda-vidas o ano de 2021 para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da lei nº 8.666/93 e o art. 6º do decreto estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

Art. 2º. Designar o CB BM GILSON FERREIRA MARTINS, MF:57218368/1, como Fiscal Suplente do referido Contrato, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme art. 66, 67, 70-A, 70-B, 70-C e 71 da Lei Estadual no 5.251/1985 (Estatuto dos Policiais Militares da PMPA) e regulamento do CBMPA.

Art. 3º. O Fiscal do Contrato será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º. Determinar ao Fiscal do contrato que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 5º. Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 6º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Instrumento Contratual ou de seus termos aditivos, quando houver.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 649877

PORTARIA Nº 060/IN/CONTRATO DE 23 DE ABRIL DE 2021

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o CB BM WELLINGTON EVANGELISTA FERREIRA, MF:57217773/1 como Fiscal do Contrato nº 044/2021, celebrado com a empresa GRUPO NORDESTE REFRIGERAÇÃO LTDA, CNPJ nº: 08.374.804/0001-62, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção de ar condicionado e de serviços de instalação/ desinstalação/ reinstalação, bem como no fornecimento de aparelhos, para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da lei nº 8.666/93 e o art. 6º do decreto estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

Art. 2º. Designar o SD BM CLAUDIO DA SILVA FERREIRA, MF:5932409/1, como Fiscal Suplente do referido Contrato, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme art. 66, 67, 70-A, 70-B, 70-C e 71 da Lei Estadual no 5.251/1985 (Estatuto dos Policiais Militares da PMPA) e regulamento do CBMPA.

Art. 3º. O Fiscal do Contrato será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º. Determinar ao Fiscal do contrato que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 5º. Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 6º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Instrumento Contratual ou de seus termos aditivos, quando houver.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 649861

CONTRATO

CONTRATO Nº: 044/2021

EXERCÍCIO: 2021

Objeto: Serviços de manutenção de ar condicionado e de serviços de instalação/desinstalação/reinstalação, bem como no fornecimento de aparelhos.

Origem: Pregão Eletrônico nº 005/2020 - SRP - SEPLAD

Data da assinatura: 26 /04 /2021

Valor Total: R\$ 258.935,50 (Duzentos e cinquenta e oito mil novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).

Vigência: 26 /04 /2021 até 26 /04 /2022

Unidade Gestora: 310101

C.Funcional: 06.122.1297.8338

Elemento de Despesa: 339039

Fonte: 0101000000

Unidade Gestora: 310101

C.Funcional: 06.182.1502.7563

Elemento de Despesa: 449052

Fonte: 0101000000

Fonte: 0106007052

Contratada: Grupo Nordeste Refrigeração LTDA, CNPJ: 08.374.804/0001-62

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

Protocolo: 649856

CONTRATO Nº: 018/2021

EXERCÍCIO: 2021

Objeto: Nadadeiras para atender às necessidades operacionais da instituição de prevenção balneária por guardas-vidas o ano de 2021

Origem: Pregão Eletrônico nº 03/2020 - SRP - CBMPA

Data da assinatura: 26/04/2021

Valor Total: R\$ 64.918,00 (sessenta e quatro mil, novecentos e dezoito reais).

Vigência: 26/04/2021 até 26/04/2022

Unidade Gestora: 310101

C.Funcional: 06.182.1502.8825

Natureza da Despesa: 339030

Fonte: 0101000000

Contratada: ULTRAMAR IMPORTAÇÃO LTDA-EPP, CNPJ: 81.571.010/0001-89

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

Protocolo: 649875

CONTRATO Nº: 030/2021

EXERCÍCIO: 2021

Objeto: Fornecimento de material de expediente.

Origem: Edital de licitação Nº 001/2020 (Pregão Eletrônico).

Data da assinatura: 28/04/2021

Valor Total: 9.318,30 (nove mil trezentos e dezoito reais e trinta centavos)

Vigência: 28/04/2021 até 28/04/2022

Unidade Gestora: 310101

Programação: 06.122.1297.8338

Natureza da Despesa: 339030

Fonte: 0101000000

Contratada: APOLO COMERCIAL LTDA, CNPJ : 02.567.637/0001-90

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

Protocolo: 649882

DIÁRIA

PORTARIA Nº. 056/DIÁRIA/CEDEC, DE 28 DE ABRIL DE 2021.

O Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar e considerando o Decreto Estadual de nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e PORTARIA Nº 039 de 26 de Janeiro de 2021 - CBMPA, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.473 de 28 de Janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias aos militares: SUB TEN QBM RR JOSÉ AUGUSTO LIMA BARBOSA, CB QBM MARÍLIA LEÃO DA COSTA PANTOJA, CB QBM SILVANEIDE DA SILVA SERRÃO, CB QBM NILTON DO ROSÁRIO SOUZA E CB QBM PAULA FERNANDA CORRÊA LIMA, 03 (três) Diárias de Alimentação e 02 (duas) Diária de Pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 3.191,40 (TRÊS MIL, CENTO E NOVENTA E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS), por terem seguido viagem de Belém-PA para o município de Salinópolis-PA, na Região de Integração Rio caeté, com diárias do grupo B, no período 23 a 25 abril de 2020, a serviço da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGINALDO PINHEIRO DOS SANTOS - CEL QOBM

Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 649959

PORTARIA Nº 107/DIÁRIA/DF DE 20 DE ABRIL DE 2021

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992.

Considerando o Decreto Estadual nº 734, de 07 de maio de 1992 e a PORTARIA Nº 278 de 23 de outubro de 2019 - SEAD;

Considerando a PORTARIA Nº 087, de 01 de fevereiro de 2019, publicada no Boletim Geral no 27 de 07 de fevereiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao militar: SUBTEN BM RR DIVAL PONTES DE SOUZA e SD BM CLAUDIO DA SILVA FERREIRA, 01 (UMA) diária de alimentação para cada, perfazendo um valor total de R\$ 258,48 (DUZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS), por terem seguido viagem de Belém ao município de Capanema - PA, no dia 22 de Março de 2021, a serviço da Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

COMANDANTE GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICA

Memorando nº 247 /2021 - DAL

DATA: 04 de maio de 2021

De: ORLANDO FARIAS PINHEIRO - TCEL QOBM
Sub-Diretor de Apoio Logístico

Para: WELLINGTON EVANGELISTA FERREIRA - CB BM
(fiscal)
CLAUCIO DA SILVA FERREIRA - SD BM (suplente)

ASSUNTO: FISCAL DE CONTRATO

Informo que no dia 04/05/2021 foi entregue a cópia do **Contrato 44/2021**, com vigência do dia 26/04/2021 até 26/04/2022 e suas pertinentes documentações, conforme a publicação no Diário Oficial nº 34.567 no dia 29 de abril de 2021.

ORLANDO FARIAS PINHEIRO - TCEL QOBM
Diretor de Apoio Logístico - Em Exercício

Recebido em 04/05/21
CB BM

RECEBI
05/05/21
SD BM CLAUER